

# Diário do Legislativo de 04/11/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduino - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 42ª Reunião Extraordinária

#### 1.2 - Reunião de Comissão

### 2 - ORDENS DO DIA

#### 2.1 - Plenário

#### 2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 3.1 - Mesa da Assembléia

#### 3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## 6 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 20/10/99

Presidência dos Deputados Anderson Aduino e Dilzon Melo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 399/99; discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Amílcar Martins e Paulo Piau; questão de ordem; discursos dos Deputados João Leite, Alberto Bejani e Irani Barbosa; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaques; aprovação; verificação da votação; ratificação da aprovação; questão de ordem; prejudicialidade das Emendas nºs 1, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 18, 20 a 22 e 24 a 29; votação do art. 30; discurso do Deputado Antônio Carlos Andrada; questões de ordem; leitura do art. 30; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; questão de ordem; votação do art. 41; discursos dos Deputados Alberto Pinto Coelho e João Leite; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 19; votação das Emendas nºs 31, 33 e 35 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 32; salvo destaques; aprovação; questão de ordem; verificação da votação; ratificação da aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 32; questões de ordem; votação das Emendas nºs 2 a 4, 7, 9, 12 a 15, 17, 23, 30 e 34, salvo destaques; aprovação; questões de ordem; verificação da votação; rejeição; votação da Emenda nº 7; discurso do Deputado Agostinho Silveira; leitura da emenda; aprovação; verificação da votação; ratificação da aprovação; votação da Emenda nº 14; leitura da emenda; discurso do Deputado João Leite; rejeição; verificação da votação; ratificação da rejeição; votação da Emenda nº 15; leitura da emenda; discurso do Deputado João Leite; rejeição; verificação da votação; ratificação da rejeição; votação da Emenda nº 34; leitura da emenda; rejeição; verificação da votação; ratificação da rejeição; votação do § 2º da Emenda nº 35; leitura da emenda; questão de ordem; leitura do § 2º; discursos dos Deputados João Leite e Alberto Pinto Coelho; aprovação; verificação da votação; ratificação da aprovação; declarações de voto - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 534/99; encerramento da discussão; discursos dos Deputados Márcio Cunha e Amílcar Martins; votação do Substitutivo nº 1; aprovação; declaração de voto - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125; designação de relator; questões de ordem - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Às 20 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Proseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 399/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Governadoria, da Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social, sobre a criação da Secretaria do Turismo, sobre a extinção da Secretaria de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas na Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Designado novo relator em Plenário, o Deputado Rêmoló Aloise opinou pela aprovação do Substitutivo nº 1, que apresentou; pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3; ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 4 e 5. O projeto teve sua discussão encerrada na reunião extraordinária de ontem à noite. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto 29 emendas, que receberam os nºs 6 a 34. O relator designado em Plenário, Deputado Rêmoló Aloise, opinou pela aprovação das Emendas nºs 6, 8, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 33, da Subemenda nº 1 à Emenda nº 32, da Emenda nº 35, que apresentou, e pela rejeição das Emendas nºs 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 30 e 34. Foram deferidos os seguintes requerimentos de votação destacada: do Deputado João Leite, para as Emendas nºs 14 e 15 e para o § 2º da Emenda nº 35; da Deputada Elbe Brandão, para a Emenda nº 7; do Deputado Hely Tarquínio, para os arts. 30 e 41 do Substitutivo nº 1, e do Deputado Amílcar Martins, para a Emenda nº 34. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Antônio Carlos Andrada, que disporá de 4 minutos.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezada assistência, para encaminhar um projeto tão complexo como esse, 4 minutos é muito pouco. Vamos ater-nos a dois aspectos importantes, que gostaríamos de levantar nesse curto espaço de tempo.

Primeiro: volto a reafirmar que esse projeto não trata de reforma, não reforma nada: rearruma os órgãos do Estado de acordo com o interesse do Governo. Apenas isso. E achamos que esse não é um bom caminho. Por quê? Porque a estrutura do Estado não pode ser objeto de programa de governo. Implementar ações de governo para atender o povo de acordo com a concepção do governante é o que deve acontecer. Mas desmontar, desarrumar, ajeitar o Estado de acordo com o interesse do governante não é correto, porque o Estado é permanente. E os Governos passam. A estrutura do Estado não pode estar a serviço de nenhum programa de governo. O Estado é permanente. O Estado tem de ter estabilidade. E é por isso que este Brasil vive essa confusão. Precisamos acabar com esse modismo de um Governador entrar e desfazer tudo aquilo que o Governador passado deixou. O outro Governador, com certeza, ao entrar, vai querer desfazer tudo de novo. E o Estado sofre, porque o emaranhado vai crescendo. As coisas vão ficando esdrúxulas. Cada emenda, cada projeto que anda vai recebendo um aditivo a mais, um aditivo a menos, e, no final das contas, o Estado e, por conseguinte, o povo é que saem pagando. Estão transformando o Estado num programa de governo, quando, na verdade, não é. O programa de governo é a ação do Governo através do Estado, para atingir seus objetivos sociais, econômicos, de desenvolvimento, e não, ficar mudando a estrutura estatal para poder acertar acordos ou ajustamentos políticos.

O segundo ponto que gostaríamos de destacar é a questão da dita reforma que não é reforma, na questão financeira e econômica. Está-se tendo um entendimento errôneo de que a reforma trata da extinção de secretarias, simplesmente. E aí vem a pergunta: se está-se extinguindo uma secretaria, está havendo economia. Ora, vamos ser sinceros e abertos. Os órgãos estão sendo extintos como finalidade, mas os seus cargos são todos mantidos e transferidos para a Casa Civil. Nenhum dos órgãos extintos nessa reforma está tendo os respectivos cargos extintos. Apenas os transferem de lugar. Está-se apenas apagando e mudando a casca, mas o conteúdo continua. E isso precisa ficar muito claro. Não há economia. E vou dizer mais: na prática, esse projeto vai acarretar despesas para o Estado, porque essas mudanças, esses ajustamentos vão demandar tempo, dinheiro, porque vão ter de mudar até os papéis impressos. A papelada impressa na SEAM vai ser toda jogada fora. O timbre da SEAM não funcionará mais. Vão ter de ser impressos novos cartões de apresentação, novos registros e códigos. E vai por aí afora. Vão ser gerados custos indiretos num momento em que o Governo reclama e fala de economia. Essa é a falada reforma, que não muda nada no Estado. Daí o nosso encaminhamento contrário a ela. Poderíamos até discutir parte do projeto. Entendemos que algumas partes são até válidas e objetivas o aperfeiçoamento estatal. Da maneira como está sendo feito, não há aperfeiçoamento. É um grande embrulho, é um pacote para atender às necessidades políticas do Governo, colocando em segundo plano o interesse do Estado e do povo mineiro. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Amílcar Martins.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto à Tribuna para, mais uma vez, discutir problemas, limitações, aspectos obscuros desse projeto que nos foi apresentado pelo Governo do Estado, que é o chamado projeto da reforma administrativa, Projeto nº 399/99. Existem questões de diferentes naturezas, de diferentes ordens a serem discutidas. Questões processuais, questões de fundo, mais importantes.

A primeira questão que levanto diz respeito ao parecer do nosso relator, nobre colega Deputado Rêmoló Aloise, que, no seu parecer, apresenta-nos um substitutivo que traz informações importantes ao projeto inicial mas não incorpora, nos anexos, essas transformações, resultado de seu substitutivo. É preciso refletir e dimensionar o impacto que isso tem sobre a coerência final do projeto que nos é apresentado. Esta é apenas uma das questões. Gostaria de ater-me, já que temos tão pouco tempo para a discussão de um projeto tão complexo, a dois aspectos: em primeiro lugar, o fim da Secretaria de Assuntos Municipais. A Secretaria de Assuntos Municipais tem sido instrumento extremamente importante, ao longo dos últimos anos, ao fazer o contato do Poder Executivo central, do Governo do Estado com as Prefeituras dos municípios mais distantes. Tem sido um instrumento extremamente eficiente. Todos temos visto isso, e muitos dos senhores, como Deputados nas últimas legislaturas, e alguns como membros dos últimos governos, têm percebido o papel que a Secretaria de Assuntos Municipais tem prestado, sobretudo aos municípios mais pobres, mais distantes. E, no entanto, nessa megalomania deste Governo desequilibrado, nessa trapalhada desse Governo trapalhão, mais uma vez se propõe o inchamento, a hipertrofia da Secretaria da Casa Civil, e, pura e simplesmente, acabar com a Secretaria de Assuntos Municipais. Isso deve ser objeto da nossa reflexão: a que tipo de interesse isso efetivamente atende? Atende aos interesses dos nossos Prefeitos, da população de Minas Gerais, da população desassistida, da população pobre do interior de Minas, ou é apenas um arranjo político para atender apaniguados, para fazer um rearranjo e, pura e simplesmente, parecer que foi feita uma reforma, dando mais poder à Secretaria da Casa Civil.

Mas um aspecto que gostaria de discutir, de forma definitiva, é o compromisso da minha vida: a questão da cultura. Existe uma emenda, para a qual pedi destaque, que propõe o retorno da Rede Minas de Televisão para a Secretaria de Estado da Cultura. Esta é uma tendência geral. Todas as TVs públicas do Brasil são educativas, TVs de cultura. A TV Cultura de São Paulo, a TV Cultura do Rio, no Brasil inteiro, cumprem um papel fundamental na área da educação, levando a cultura à população de todo o Brasil. Essa é uma tendência que se verifica nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Itália, enfim, é uma tendência universal o fato de que as TVs estatais devem ser ligadas ao setor da cultura. Aqui, esse Governador trapalhão retira a Rede Minas da Secretaria de Cultura e a coloca na Secretaria da Casa Civil, transformando-a numa vergonha para a comunicação em Minas Gerais, numa TV chapa branca, numa TV oficial. Qual Deputado ou membro da Oposição teve voz na Rede Minas de Televisão, a partir do dia 1º de janeiro deste ano, pergunto a todos. Ninguém. Uma televisão chapa branca é um desserviço à população de Minas Gerais. Portanto, faço um apelo a todos os Deputados: que a Emenda nº 34, do Pastor George, que abraço por convicção pessoal, seja aprovada. Apelo para que a Rede Minas de Televisão, que foi reestruturada no Governo passado e prestou tanto serviço à população de Minas Gerais, volte à Secretaria da Cultura, para que possa continuar cumprindo o seu importante papel, como acontece em todos os países e, inclusive, nos outros Estados brasileiros. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Amílcar Martins que os anexos citados fazem parte do texto original e compõem o processo. O fato de o relator não os haver reproduzido no substitutivo constitui apenas aspecto formal, que pode perfeitamente ser corrigido na redação final. Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Paulo Piau.

O Deputado Paulo Piau\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, gostaria de manifestar minha preocupação com relação ao projeto que está sendo votado. Fomos relator desse projeto na Comissão de Constituição e Justiça. Analisamos, junto com a competente Consultoria desta Casa, todos os seus aspectos legais, constitucionais e jurídicos.

Evidentemente, não era da nossa alçada achar, simplesmente por problemas de ordem política, algum meio para propor que esse projeto fosse reprovado naquela Comissão. Mas, dali para a frente, seguimos sua tramitação e concluímos que não houve uma análise do mérito desse projeto. Portanto, me sinto extremamente desconfortável para votá-lo. Acredito que cada um dos companheiros se sinta da mesma forma. Qual é a razão de se terem perdido todos os prazos nas Comissões de mérito, para que esse projeto fosse avante sem uma análise profunda, sem que se chamasse aqui o Secretário da Casa Civil, Sr. Henrique Hargreaves, para explicar o que se queria com um projeto dessa natureza, que é importante para o Governo? É muito interessante que a comunidade que nos ouve sinta e observe que esse projeto é importante para Minas Gerais. O Governo que entra não tem o direito de fazer o que quer, tanto é que o projeto está vindo a esta Casa para aqui receber a sua aprovação. Portanto, não tendo sido esse projeto analisado no mérito e não tendo sido discutido, as emendas apresentadas foram um esforço de cada um dos Deputados da Situação e da Oposição para remendá-lo, melhorá-lo, para que não fosse votado de maneira atabalhoada, com o que se prestaria um desserviço, no fim, ao Governo do Estado. Mas uma coisa ficou patente: existe uma concentração de poderes na Casa Civil. Não entro nesse mérito porque essa é uma questão de governo. Está patente que, em torno da Secretaria da Casa Civil, existe um Governo paralelo.

#### Questão de Ordem

O Deputado Paulo Piau - Mas queria levantar também mais uma questão de ordem. A Emenda nº 41 diz respeito à construção emergencial e à manutenção corretiva ou preventiva de cadeia pública. Isso é um tremendo "frankenstein". Quero perguntar à Mesa, ao Sr. Presidente por que deixou de receber determinadas emendas alegando que não receberia emendas "frankenstein". Deputado Marco Régis, verifique a Emenda nº 41. Vi o senhor elogiando o Presidente por não ter recebido aquelas duas emendas. Até concordo com a tese, mas observe se a Emenda nº 41 não é também um "frankenstein".

Isso foi colocado pelo Governo. Então, está havendo aqui, nesta Casa, Deputados de primeira, de segunda, de terceira; Deputados cujas emendas são aceitas e Deputados cujas emendas são rejeitadas. Portanto, temos de buscar a união da Casa em torno dos interesses do parlamento. A partir do momento em que nos dividirmos, com a Situação em seu processo de apoio ao Governo - uma coisa lícita - e nós, da Oposição, fazendo o nosso trabalho de nos opor, de criticar, sugerir e até de dificultar, mesmo, o trabalho, porque é exatamente dessas discussões que surgem os melhores caminhos... Mas ao se votar alguma coisa no escuro, ao se votar alguma coisa da qual não estamos seguros, como é o caso desse projeto, por não se ter discutido o seu mérito, tenho a impressão de que a emenda fica pior que o soneto. Temo o resultado final desse projeto.

Vejam bem: o Corpo de Bombeiros foi desmembrado há pouco, para citar um exemplo. No projeto original do Governo, não foi colocado o Corpo de Bombeiros na estrutura administrativa. A Assessoria Internacional também não foi colocada. Isso foi emendado no trabalho competente do nosso companheiro e colega relator do projeto, que, na verdade, tentou ajudar a emendar.

Acredito que não estamos devidamente preparados para votar esse projeto. Fica aqui a nossa preocupação. Evidentemente, somos obrigados a votar contrariamente ao projeto, não por sermos Oposição, mas porque ele não está devidamente instruído, de modo a ser um serviço prestado ao Estado.

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Com a palavra, para encaminhar, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas; gostaria especialmente de falar sobre alguns pontos do projeto que consideramos importantíssimos. Primeiramente, o importante é que a Assembléia Legislativa não pode colocar, numa lei estadual, a dispensa de licitação para a construção de cadeias ou unidades penais, como pretende essa reforma administrativa.

Temos a legislação federal e a legislação estadual, que tratam disso. A própria Assembléia Legislativa, no ano passado, a partir da CPI Carcerária, tratou de uma legislação que cuidou desse tema. Estamos vendo, neste momento, o Secretário de Segurança Pública construindo uma cadeia em Belo Horizonte contra a legislação, sem o parecer prévio do Ministério Público e com o embargo da Juíza Dra. Luíza Combat, que embargou e impediu a construção. Em seu despacho, a MMA. Juíza diz que não considera emergência o que o Governo do Estado considera; que não há parecer prévio do Ministério Público para a construção da referida cadeia.

Temos tido o cuidado de destacar o art. 41, inciso VI, dessa reforma, para que possamos derrotá-lo. Ele permite, justamente, que não tenhamos transparência e que não haja uma concorrência. Neste momento, a Secretaria da Segurança está construindo uma cadeia com R\$3.700.000,00. Uma construtora foi escolhida para construir essa cadeia.

Outro ponto que gostaria de discutir e que tivemos a oportunidade de desmembrar é a Emenda nº 35 ao Substitutivo nº 1, que, no "caput" do art. 35, fala da criação da estrutura orgânica da Secretaria da Segurança Pública, das Delegacias Regionais de Segurança Pública dos Municípios de Unai, Varginha, Pará de Minas, Januária, São Sebastião do Paraíso, Salinas, Mantena, Nanuque e Itabira e da criação da Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida, na Secretaria da Segurança Pública, objetivando coordenar as ações para a solução quanto ao desaparecimento de pessoas no Estado. Essa é uma emenda da Comissão de Direitos Humanos, e é importante. Não temos restrições quanto ao seu "caput", porque vai criar mais segurança. Mas quanto ao § 2º, que diz que fica criada a estrutura orgânica da Secretaria da Segurança Pública, a unidade administrativa, a superintendência e a assistência ao detento, com a finalidade de prestar assistência ao detento sob sua guarda, conforme a legislação em vigor, queremos encaminhar contrariamente e pedir que os Deputados não votem favoravelmente; que rejeitem, justamente porque perpetua a presença da polícia guardando presos.

Quero lamentar o comentário do Líder do Governo em relação a este Deputado, quando diz que as nossas emendas tratam de interesses pessoais, de dificuldades deste Deputado em relação à área da segurança e, especialmente, que as nossas emendas tratam da instituição da gratificação anual para o policial civil e militar, que efetivamente trabalham nas ruas, dando segurança para a população; o que é algo que defendemos historicamente nesta Assembléia. Vemos, agora, esse ataque gratuito a nossa pessoa.

Também propusemos a instituição de uma indenização acidentária ao policial em serviço, morto ou tornado incapaz. É algo que já aconteceu em São Paulo; por isso não é algo demagógico, como pretende o Líder do Governo dizer, não é algo pessoal nem de interesses, como foi dito, também, pelo Líder do Governo. É algo que faz parte da nossa história, do nosso trabalho aqui na Assembléia Legislativa, buscando avançar nas questões dos direitos humanos e da segurança pública. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alberto Bejani.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, gostaríamos apenas - e é bom deixar bem claro - que o Governo do Estado de Minas Gerais tivesse o equilíbrio de aceitar, dos Deputados classificados como Oposição, sugestões para melhorar o projeto que foi aqui apresentado, para que a Casa Civil tivesse condições de administrar com muita tranquilidade e, acima de tudo, firmeza. Estamos assistindo no dia de hoje à formação de um Governo paralelo, em que teremos, de um lado, o Governador Itamar Franco fazendo sua caminhada pelo Brasil, buscando a campanha para a Presidência da República e, em Minas, o Governo, com certeza, nas mãos do Sr. Henrique Hargreaves, ex-Ministro e hoje Secretário da Casa Civil. Isso nada mais é do que a preocupação de um cidadão, e de vários que aqui estão, para com Minas, para que possa começar a crescer e a ter tranquilidade na área da segurança, da agricultura, da educação. Estamos assistindo a palestras, realizadas nesta Casa, em que o próprio Secretário de Educação disse que em Minas Gerais gastam-se R\$333,00 por ano com uma criança na escola.

Isso quer dizer que se gasta R\$1,00 por dia com uma criança estudando. Por isso, Sr. Presidente, estamos até emendando as reuniões, para poder mostrar aos Srs. Deputados a necessidade de uma reflexão e de um maior aprofundamento, para sabermos melhor o que querem, na verdade, que aconteça a Minas Gerais.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para apresentar um requerimento que diz respeito a esta Casa. Nos termos regimentais, requero a V. Exa. seja solicitada à Rede Globo de Televisão cópia de entrevista concedida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado àquela emissora e exibida no noticiário "MG TV" das 19 horas de hoje. Requero, ainda, caso sejam confirmadas as informações contidas na justificação abaixo, a exibição da referida entrevista aos Exmos. Srs. Deputados, neste Plenário.

A justificação é a seguinte: fomos informados de que, na mencionada entrevista, o Governador do Estado teria afirmado, entre outras coisas, não necessitar de Deputados para administrar o Estado, dispondo de outros dispositivos para alcançar seus objetivos.

O Sr. Presidente - Queríamos alertar o Deputado, pois, durante esse processo de encaminhamento, não se pode desviar do assunto em tela. Portanto, solicitamos que se prenda ao propósito do encaminhamento.

O Deputado Alberto Bejani - Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe-me, mas não conheço totalmente o regimento e, por isso, já tinha terminado de ler o requerimento. Não há como retornar mais. Agradeço e digo-lhe que estamos com os pés no chão e com a consciência tranquila de que estamos buscando o melhor para Minas Gerais. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Irani Barbosa.

O Deputado Irani Barbosa\* - Sr. Presidente; embora V. Exa. seja o 1º-Secretário e o Presidente Anderson Adatao não esteja presente - e voltarei amanhã a esta tribuna para falar diante dele -, gostaria de dizer que não estamos fazendo uma reforma administrativa. Estamos fazendo uma reforma de ajeitamentos imediatistas para poder atender a interesses de alguns assessores do Governador Itamar Franco. Manifestava-me do Plenário desta Casa, quando fui cortado pelo Presidente, sob a alegação de que eu não havia votado. Infelizmente, o nosso Presidente, no afã de defender o Governador Itamar Franco, esqueceu-se de que a abstenção é, também, uma forma de votação. Posso abster-me de votar, estando no Plenário. A assessoria desta Casa, com a embocadura governista que tem, induziu-o a entender que não existe abstenção, mas sim voto em branco. Infelizmente, a assessoria da Mesa sempre foi governista, com embocadura e trejeitos governistas, e não soube entender, também, o que é mineiridade, assim como não entende o que é mineiridade do Governador Itamar Franco. Para se entender o que é mineiridade, tem que ser mineiro. Esse é um governo sem mineiridade. Estamos carentes de mineiridade no Governo Itamar Franco. Por quê? Não podemos utilizar uma polícia para tentar destruir a Usina de Furnas, quando não conseguimos, durante os seus governos como: Presidente interino, Presidente substituto e como Governador de Minas, construir a (...) em Juiz de Fora. Jamais vai entender o valor de uma Usina de Furnas para Minas Gerais. Jamais vai entender o que é deslocar um grupamento de policiais para Furnas, quando temos a Capital e a periferia da cidade desguarnecidas. Jamais vai entender alguma coisa, Sr. Presidente, como V. Exa., também, no afã de defender esse Governo, tem feito coisas do nível das que fez aqui hoje: eu estava com a palavra e tinha votado. A abstenção, guarde bem com V. Exa., é uma forma de voto. Embora o Regimento, esse Regimento feito às pressas, para atender interesses desta Casa, não interesses desta Casa, mas interesses governistas da Mesa passada, tenha deixado lacunas dessa forma, que aí ficaram, como a isenção do voto em branco, da abstenção. A abstenção é uma forma de voto, como está no Regimento da Câmara dos Deputados, da Câmara dos Vereadores, e como está dito no Regimento anterior. Mas, essa assessoria, com a embocadura governista, continua com a mesma postura, queria apenas dizer a V. Exa. que não queria acreditar nas palavras do seu Governador, Sr. Itamar Franco, quando disse que V. Exa. só tinha nove votos nesta Casa.

Quero dizer bem claro, muito alto e muito firme, que votei, trabalhei e acreditei em V. Exa., como Presidente desta Casa. Agora, hoje começo a acreditar que, dos nove votos, eu era um dos poucos que não tinha nada para trocar, a não ser a vontade de mudar nesta Casa e de dar dignidade e cara de poder a esta Assembléia.

Quero dizer a V. Exa. que, quantas vezes V. Exa. me cortar a palavra, vou estar aqui da mesma forma; seja como Deputado, como homem, como companheiro que fui de V. Exa. para ocupar a cadeira que ocupa, mas jamais vou omitir-me de estar aqui para cobrar de V. Exa. que a cada defesa veemente que V. Exa. faz do Governo, nesta Casa, seja do Sr. Itamar Franco, do Sr. Newton Cardoso, ou de quem for, sinto vergonha. Sinto vergonha, porque votei em V. Exa., trabalhei para V. Exa., e montamos uma hierarquia nesta Casa para que dêssemos altivez a este Poder e não manchetas como essa que vimos hoje, que Deputados só dão prejuízo.

Por quê? Por que um governo fala o que quer, declara o que declarou hoje nos jornais e na televisão, e por que vamos pedir, amanhã, a transcrição dessas fitas aqui, colocando os Deputados como se fôssemos moleques, a serviço de um governo honrado e honesto? Um governo que está cheio de ladrões, cheio de canalhice por todos os lados, e vamos, daqui para frente, a cada dia trazer um escândalo desse Governo, para mostrar que o Governador Itamar Franco pode estar com um discurso muito bonito para quem quer só dizer, mas não está governando dessa forma e muito menos os assessores dele estão governando da forma que ele está imaginando. Se não sabe, é um imbecil. Se sabe, é conivente.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaques. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Irani Barbosa - Solicito a verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 52 Deputados; votaram "não" 7 Deputados; não houve voto em branco, num total de 59 Deputados. Está, portanto, ratificada a aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 399/99, salvo emendas e destaques.

#### Questão de Ordem

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente; tentei votar em quatro mesas distintas, as quais não aceitaram o voto. A Mesa poderia mandar fazer uma revisão no sistema eletrônico ou não considerá-lo, já que grande parte das mesas disponíveis para a votação não registram o voto. E gostaria que V. Exa. computasse o meu voto como "sim", porque tentei votar e não consegui. Então, não seriam 52 votos; mas 53.

O Sr. Presidente - Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 5, 6, 8, 10, 11, 16, 18, 20 a 22 e 24 a 29. Em votação, o art. 30 do Substitutivo nº 1, destacado. Para encaminhamento de votação, com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Andrada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Esse destaque visa levantar a questão da SEAM. O art. 30 do projeto diz o seguinte: "Ficam extintos a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o correspondente cargo de Secretário". Isso comprova o que eu já falei: acabam com o órgão e com o cargo de Secretário, mas todos os cargos da Secretaria continuam. É isso que precisa ficar claro: não estão fazendo economia nenhuma e estão acabando com a SEAM, que é a Secretaria que cuida do relacionamento dos municípios com o Estado. Ela não trata apenas da questão de verbas, mas também de assessoria, acompanhamento, orientação. São diversos os setores que existem lá; estão sendo extintos e não prestarão mais o serviço que prestavam. E isso está acontecendo em um Estado que tem o maior número de municípios do Brasil. Aqui, líquida-se com a assistência aos municípios, com o elo entre os municípios e o Estado.

Achamos que essa atitude não é justa num momento em que se levanta a questão federativa. A Federação é formada pela União, pelos Governos dos Estados e pelos municípios. Minas usa um discurso, e, na prática, faz outra coisa. Ela não valoriza a Federação que tanto defende. Essa é a prática contraditória do Governo de Minas. Esse fato é curioso, porque a SEAM está sendo líquidada em um momento em que também acontece o recolhimento de máquinas de associações microrregionais do interior. E a Federação das Associações Microrregionais de Minas Gerais - FEMAM - encaminhou ofícios para todos os Deputados, pedindo a manutenção da SEAM. Logo em seguida, o Governo - segundo o entendimento de muitos, retaliando a FEMAM e as associações microrregionais - mandou recolher máquinas no interior. Talvez isso seja feito como retaliação, como perseguição.

Não queremos acreditar que o Governo chegue a um patamar tão mesquinho, a ponto de prejudicar uma estrutura que serve aos municípios, mas esse é um duplo golpe do Governo do Estado contra os municípios mineiros, acabando com a SEAM e desmantelando as associações microrregionais, que, durante tantos anos, serviram e prestaram apoio aos municípios pequenos e desestruturados, que não têm condições de manter máquinas, engenheiros e assessorias jurídicas. Achamos isso injusto. Nós, que já tivemos a oportunidade de ser Prefeito e de administrar uma cidade do interior, sabemos como isso é difícil. E o mais difícil na missão de um Prefeito, hoje em dia, não tem sido enfrentar os problemas da sua terra, mas as incompreensões e dificuldades criadas pelos próprios Governos Estadual e Federal. Essa tem sido a luta inglória dos Prefeitos: enfrentar os desafios colocados pelo próprio poder público. Assim, peço a derrubada desse artigo, em favor da valorização dos municípios mineiros.

#### Questões de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que, amanhã, peça a sua secretária que faça a leitura do contrato de manutenção desse painel eletrônico, para que a população tome conhecimento de quanto se gasta com ele, já que nunca funciona. V. Exa. declarou, hoje, que ele não funciona por falta de uso. Mas isso não é falta de uso. É falta de manutenção.

Hoje, vimos na imprensa a notícia de que damos prejuízo para o Estado. Mas um negócio desses é uma vergonha. Gasta-se muito dinheiro para fazer uma manutenção ineficiente. Peço a V. Exa. que leia amanhã o contrato de manutenção e os valores destinados a ele, para que todo o mundo tome conhecimento de quanto se gasta para manter essa vergonha.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa aos Deputados que, até sexta-feira, não será possível consertar os teclados dessa coluna. Só estarão em funcionamento a partir de segunda-feira.

O Deputado Paulo Piau - Pediria a leitura do art. 30 antes de fazer o encaminhamento, para que todos pudessem saber o que estão votando.

O Sr. Presidente - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do art. 30.

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - (- Lê: ) "Art. 30- Ficam extintos a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e o correspondente cargo de Secretário de Estado".

O Sr. Presidente - Em votação, o art. 30 do Substitutivo nº 1, destacado. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação pelo painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados; votaram "não" 11 Deputados, não houve voto branco ou nulo, num total de 57 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação do art. 30.

#### Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, aqui também temos um teclado estragado, ali também e lá atrás. Meu voto não foi computado por falta de teclado.

O Sr. Presidente - Em votação, o art. 41 do Substitutivo nº 1, destacado. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

O Deputado Alberto Pinto Coelho\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, esta proposta está de acordo com a linha que se busca em muitas oportunidades. Diante de quadros de emergência, de necessidades prementes, podemos, através do DEOP, a construir de cadeias e presídios. Entendemos que essa medida é salutar, benéfica. Diria até que é imprescindível. Nesse mister, gostaria de chamar a atenção do Deputado João Leite, parlamentar que se tem notabilizado nesta Casa pelas questões que dizem respeito à segurança pública, para o propósito dessa emenda, que é exatamente, no nosso entender, ir ao encontro daquela preocupação de buscar a serenidade, quando se torna imperativa a construção de cadeias e presídios.

Portanto, venho fazer um encaminhamento para que haja aprovação dessa proposta, porque vai ao encontro dos interesses do Estado na área da segurança pública.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, já tive oportunidade de tratar do art.41, que, inclusive, busca mudar uma legislação votada em 1998 pela Assembléia Legislativa. A partir da CPI carcerária, demos oportunidade para que as Secretarias de Justiça e da Segurança Pública, nas pequenas reformas, como as celas que apresentassem problemas de manutenção, que o ordenador de despesas, o Diretor da unidade penal pudesse fazer aquelas obras, aquela manutenção.

Mas está claro no inciso VI aquilo de que trata a reforma administrativa. (- Lê: ) "O serviço de construção emergencial ou de manutenção corretiva ou preventiva em cadeia pública ou estabelecimento prisional poderá ser executado mediante a celebração de convênio".

Estaremos colocando numa legislação a dispensa de concorrência, de licitação, nos moldes como estão sendo construídas algumas cadeias em Minas Gerais, no momento. Já tive a oportunidade de dizer que a MM. Juíza Heloisa Combar determinou no despacho o embargo da obra da Nova Gameleira, por entender que falta a licitação pública. É uma obra que vai custar R\$3.700.000,00, e não tivemos ainda tempo para fazer uma comparação com os custos da ONU, nas regras mínimas de tratamento do preso, para ver quanto está custando cada cela, para abrigar 170 presos nesse custo.

Então, é uma situação que a Assembléia Legislativa não pode permitir. Vai se tornar lei em Minas Gerais a construção emergente de cadeias pela Secretaria da Segurança Pública. Há uma questão que é mais filosófica, defendida pela Assembléia no ano de 1998: a de que é a Secretaria de Justiça que tem de cuidar de preso. Temos de perpetuar a presença da Polícia Civil cuidando de preso e vamos dar também permissão para que essa Secretaria construa sem licitação, sem concorrência pública. Vamos abrir mão do menor preço e da transparência. Convido os Deputados da Assembléia Legislativa a rejeitar o art. 41, em sua totalidade, porque determina a obscuridade, a nebulosidade e abre mão da transparência. E nós, representantes do povo de Minas Gerais, não podemos permitir, numa reforma administrativa, que se perpetuem convênios, a liberação de licitação, que foi conseguida através de grande luta de muitas pessoas neste País. Temos uma lei de licitações e, neste momento, vamos rasgá-la para construir sem licitação. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Em votação, o art. 41 do Substitutivo nº 1, destacado. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados, votaram "não" 11 Deputados, não houve voto em branco, num total de 60 votos. Está ratificada a aprovação do art. 41. Com isso, fica prejudicada a Emenda nº 19.

O Sr. Presidente - Em votação, as Emendas nºs 31, 33 e 35 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 32, salvo destaques, as quais receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas.

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, pela ordem. O senhor havia dito que faria a leitura das emendas, e estamos aguardando que isso aconteça. O senhor colocou-as em votação, sem fazer a leitura delas.

O Sr. Presidente - a Presidência esclarece ao Deputado que disse que leria novamente o que seria votado. Nenhum Deputado solicitou a leitura das emendas.

O Deputado João Leite - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 48 Deputados, votaram "não" 7 Deputados, e houve 3 votos em branco, num total de 58 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação das Emendas nºs 31, 33 e 35 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 32. Com a aprovação da Subemenda nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 32.

#### Questões de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, gostaríamos que fosse feita a leitura das emendas, para maior conhecimento delas.

O Sr. Presidente - A Presidência indaga ao Deputado Hely Tarquínio se está requerendo que as emendas sejam conhecidas no processo seguinte de votação. As emendas que acabamos de votar já são matéria vencida.

O Deputado Paulo Piau - O meu requerimento feito verbalmente pedia a leitura de todas as emendas feitas. Abstive-me de votar porque duvido de que alguém saiba o conteúdo das emendas que acabamos de votar. Acho que não é bom para o parlamento o comportamento verificado aqui. Todos os destaques, todas as emendas têm que ser lidos, para que saibamos o que estamos votando.

O Sr. Presidente - A Presidência entende que a solicitação de V. Exa. foi plenamente atendida. No momento em que a Presidência colocou em votação o art. 30, V. Exa. solicitou a sua leitura, e ele foi lido antes da votação. Em votação, as Emendas nºs 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 30 e 34, salvo destaques, as quais receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas.

O Deputado Hely Tarquínio - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, já não queremos a verificação.

#### Questões de Ordem

O Deputado Márcio Cunha - Posso pedir um esclarecimento, Presidente? É permitido?

O Sr. Presidente - É perfeitamente permitido.

O Deputado Márcio Cunha - Eu gostaria que a Mesa esclarecesse, de uma forma definitiva, se estamos votando o conjunto das emendas ou se estamos votando o parecer. O parecer é pela rejeição das emendas, portanto, se estivermos votando o parecer, aqueles que desejarem rejeitar as emendas deverão votar "sim". Gostaria de saber se estamos votando o parecer sobre as emendas ou se estamos votando o bloco das emendas. Gostaria que isso fosse esclarecido de forma transparente e segura, com tranquilidade, por V. Exa., Sr. Presidente.

O Deputado Amílcar Martins - Pela ordem, Sr. Presidente. O que precisa ser esclarecido de forma clara e transparente é que isso aqui não é lugar de palhaçada, Deputado Márcio Cunha. Se houve um erro na condução do processo de votação, azar é de quem errou. V. Exa. deveria ter mais respeito.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarecerá. Solicita, ainda, aos Deputados que, como estamos chegando ao final, não haja alteração nem atropelamento. A Presidência concederá a palavra, pela ordem, a todos os Deputados que a solicitarem. Está em votação o conjunto de emendas que receberam parecer pela rejeição, salvo os destaques. Foram destacadas as Emendas nºs 7, 14 e 15.

O Deputado Carlos Pimenta - Está muito confusa a votação. Reforço a solicitação do Deputado Paulo Piau de que, quando formos fazer votação de qualquer emenda e artigo, pelo menos, haja a leitura do que estamos votando. Era isso que gostaria de pedir a V. Exa. Estamos todos votando sem saber o quê, da mesma forma que foi pedida a verificação e, depois, houve pedido de retirada da verificação. Estamos sem saber do que se trata. Peço a V. Exa., com a devida vênia, que se faça a leitura da emenda, antes de colocá-la em votação.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Plenário que, todas as vezes que o parlamentar desejar tomar conhecimento do que vai ser votado, ele será atendido de pronto pela Mesa. Até agora, só houve uma solicitação nesse sentido, que foi relativo ao art. 30. Não houve nenhuma outra solicitação. A Presidência vai proceder à verificação de votação e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 4 Deputados; votaram "não" 46 Deputados; houve 8 votos em branco, num total de 58 votos. Estão, portanto, rejeitadas as Emendas nºs 2 a 4, 7, 9, 12 a 15, 17, 23, 30 e 34. Vamos dar início à votação dos destaques. Em votação, a Emenda nº 7, destacada. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Agostinho Silveira.

O Deputado Agostinho Silveira\* - Queremos registrar que, quando apresentamos a Emenda nº 7, foi visando única e exclusivamente ao aperfeiçoamento da proposta encaminhada pelo Governo. Nosso compromisso está, acima de tudo, em dar uma contribuição para que o Estado possa, de fato, cumprir o seu papel perante o povo de Minas Gerais. Entendemos que, do jeito que vem, no bojo da mensagem enviada pelo Governo e como o projeto está susceptível de receber as melhorias necessárias, esse é o nosso dever. Portanto, não está aqui qualquer contradição à orientação do Governo. Não existe, por parte desse Deputado, a pretensão de colocar em xeque a orientação da proposta enviada pelo Sr. Governador. Todavia, é nosso dever procurar aperfeiçoar aquilo que é enviado a esta Casa. Com todo respeito ao nosso relator, Deputado Rêmoló Aloise, que não aceitou a nossa emenda, respeitamos a sua posição e entendemos que se é, de fato, desejo do Governo dar uma estrutura ao turismo de Minas Gerais com a criação da Secretaria, não se pode tirar dela os aparelhos essenciais, como é o caso da Pro-Minas. É por isso, Deputados, que pedimos a consideração dos companheiros desta Casa, para que mantenham o Pro-Minas na estrutura da Secretaria do Turismo e não na Casa Civil, que nada tem a ver com o turismo de Minas Gerais. Portanto, fica aqui o apelo e a certeza de que, com a consciência dos nobres companheiros, estaremos aprovando a Emenda nº 7, mantendo o Pro-Minas na estrutura da Secretaria de Turismo do Estado de Minas Gerais. Gostaria apenas de pedir que o voto fosse "sim" à Emenda nº 7. Muito obrigado a todos.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário, que faça a leitura da emenda.

O Sr. Secretário - (- Lê:) "Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 399/99.

Suprima-se a alínea 'a', do inciso V do art. 10 e, em consequência, dê-se ao art. 27 a seguinte redação:

Art. 27 - Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Turismo, como órgão colegiado, o Conselho Estadual de Turismo e a Companhia Mineira de Promoções.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 1999."

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 7, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação pelo painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 55 Deputados; votaram "não" 5 Deputados; não houve nenhum voto em branco; no total, 60 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação da Emenda nº 7. Em votação, a Emenda nº 14, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura da emenda.

O Sr. Secretário - (- Lê:) "Emenda nº 14 ao Projeto de Lei nº 399/99.

Acrescente-se onde convier: '... - Fica instituída a gratificação anual correspondente a um vencimento para policial civil e militar em efetivo exercício de atividades nas ruas.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 1999'."

O Sr. Presidente - Para encaminhar a votação da Emenda nº 14, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, aproveitamos essa reforma administrativa que tratou da segurança pública para apresentar algo que já está acontecendo em outros países. Muitas vezes, o sistema de segurança, tanto a Polícia Civil como a Militar, investe muito no policial, que acaba ficando em uma função administrativa, que é importante, mas não tanto quanto a sua presença ostensiva nas ruas, dando segurança à população. Portanto, a nossa sugestão já está consagrada em diversos países, como forma de incentivar a presença ostensiva do policiamento nas ruas: dar um 14º salário, ou seja, um salário a mais para os policiais que estejam nas ruas, lutando contra a criminalidade, muitas vezes, colocando sua vida em risco. O Estado gasta muito com a preparação do policial, e, muitas vezes, ele se dedica a um trabalho administrativo, não enfrentando a criminalidade nas ruas. Acompanhamos, recentemente, a presença de 2.500 policiais em Furnas, policiais esses que deveriam estar nas ruas, pois, somente este ano, em Belo Horizonte, tivemos aproximadamente 500 homicídios, sem contar os de adolescentes. Portanto, a nossa pretensão é de termos, efetivamente, não só em Belo Horizonte, mas em outras cidades de Minas Gerais, a presença dos policiais nas ruas. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 14, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Hely Tarquínio - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 24 Deputados, votaram "não" 29 Deputados, houve 3 votos em branco, num total de 56 votos. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 14.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 15, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura da emenda.

O Deputado Dilzon Melo - (- Lê:) "Acrescente-se onde convier:

'... - Concede indenização acidentária de 400 salários mínimos aos beneficiários, ou a policial civil ou militar morto ou tornado incapaz em decorrência do desempenho da atividade policial.'."

O Sr. Presidente - Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, novamente apresentamos algo que já está acontecendo em outros Estados. Infelizmente, nessa questão de segurança pública e direitos humanos, estamos atrasados. O programa de proteção às testemunhas, em nível federal, já existe. Já existe também em Santa Catarina, São Paulo, Pernambuco e vários Estados. Em Santa Catarina, está há três anos ajudando no combate ao crime organizado. Novamente, essa é uma outra questão que os outros Estados já trabalharam, e São Paulo já tem a concessão de indenização aos policiais que morrem ou ficam inválidos, definitivamente, nas suas ações nas ruas. Aproveitamos essa reforma e o tratamento em relação à segurança pública para essa proposta. Esperamos que seja aprovada, além dessa emenda.

Pensamos que a Assembléia Legislativa tem que se debruçar sobre a questão da segurança pública. A legislação que trata da Polícia Civil é de 1940. A Polícia Militar é de 1960, o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar é do tempo da ditadura. Tudo isso tem que ser trabalhado pela Assembléia Legislativa. Infelizmente, propostas como essa, que tivemos anteriormente, não foram aprovadas.

Algumas coisas foram aprovadas hoje, no Plenário. Não foi uma oposição de 11 Deputados, que votaram aqui, que parou a Assembléia Legislativa. Ficou patente isso. Creio que está patente para a imprensa e para o telespectador da TV Assembléia que não foram os 11 Deputados da Oposição que pararam esta Casa.

Não temos condições de parar a Assembléia Legislativa, somos 11 na Oposição. Não somos capazes também de aprovar avanços como esse na área da segurança pública e na de direitos humanos; depende da base governista. E espero que ela vote, para avançarmos não apenas nessa emenda. Isso ainda é muito pouco do que tem que se trabalhar para melhorar a legislação relacionada com a segurança pública.

A criminalidade avança a cada dia mais. E a Assembléia Legislativa, infelizmente, não avança em relação à legislação, para dar condições de se modernizar o sistema de segurança. No orçamento deste ano, na rubrica da Secretaria da Segurança Pública, há apenas R\$1.500.000,00 para investimentos. É muito pouco diante do número de homicídios e assaltos que vêm ocorrendo.

Solicito que a Assembléia Legislativa vote "sim" à indenização para aqueles policiais tornados incapazes ou mortos em serviço. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Em votação, a Emenda nº 15, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Miguel Martini - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 25 Deputados; votaram "não" 27 Deputados; houve 1 voto em branco; no total, 53 votos. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 15. Em votação, a Emenda nº 34, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura da emenda.

O Sr. Secretário (Deputado Dilzon Melo) - (- Lê:) "Suprima-se a alínea 'a' do inciso IV do art. 10."

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 34, destacada, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Hely Tarquínio - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 13 Deputados; votaram "não" 45 Deputados; houve 1 voto em branco; no total, 59 votos. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 34. Em votação, o § 2º da Emenda nº 35, destacado, que recebeu parecer pela aprovação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura da Emenda nº 35.

O Sr. Secretário - (- Lê:) "Emenda nº 35 ao Substitutivo nº 1:

Art. 35 - Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Delegacias Regionais de Segurança Pública nos Municípios de Unai, Varginha, Pará de Minas, Januária, São Sebastião do Paraíso, Salinas, Mantena, Nanuque e Itabira.

§ 2º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a unidade administrativa Superintendência de Assistência ao Detento, com a finalidade de prestar assistência ao detento sob sua guarda, conforme a legislação em vigor."

#### Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Tenho uma dúvida, Sr. Presidente. O destaque é para o § 2º, e não para todo o artigo ou para toda a Emenda nº 35. O Sr. Secretário fez a leitura de toda a emenda. Solicito a V. Exa. que esclareça essa dúvida, porque o destaque é para o § 2º.

O Sr. Presidente - Foi destacado apenas o § 2º.

O Deputado João Leite - Então, solicito que seja feita a leitura apenas do § 2º, já que a votação será feita separadamente. Na verdade, a emenda será votada, e, depois, separadamente, será votado o § 2º. Assim, solicito a V. Exa. que indique qual será a ordem de votação. Será votada a emenda primeiramente e, depois, destacadamente, o § 2º?

O Sr. Presidente - A emenda já foi aprovada.

O Deputado João Leite - Sim. Então, temos apenas o destaque...

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que faça a leitura do que foi solicitado: o § 2º da Emenda nº 35.

O Sr. Secretário - (- Lê:) "§ 2º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a unidade administrativa Superintendência de Assistência ao Detento, com a finalidade de prestar assistência ao detendo sob sua guarda, conforme a legislação em vigor."

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, a Assembléia Legislativa, por força de lei, determinou, no ano passado, a transferência de todos os presos da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos.

Esse prazo extingue-se em julho do próximo ano. Foi constituído um grupo técnico da Fundação João Pinheiro, para que pudesse planejar essa transferência dos presos. Aqui, vemos a intenção real da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Ela quer permanecer guardando presos. Estamos vendo como se dá essa guarda pela Secretaria. Temos a Delegacia de Furtos e Roubos, com capacidade para 60 presos, mas hoje tem 370. Temos a Divisão de Tóxicos, com capacidade para 40 presos, mas hoje encontram-se, em suas dependências, mais de 200. O extinto mas agora reativado Inferno da Lagoinha, tem capacidade para 60 presos e hoje tem aproximadamente 130. Ainda pretende a Secretaria criar, no seu âmbito, uma superintendência para cuidar de presos.

Toda essa estrutura já existe na Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, que dispõe de médicos, de dentistas, de advogados, de assistentes sociais, etc. A Assembléia Legislativa já tratou disso. Na sexta-feira, aqui no Plenário da Assembléia, vamos debater com os técnicos da Fundação João Pinheiro e com o Dr. Nagashi Furucaua, que é o Diretor Penitenciário do Ministério da Justiça, a transferência desses presos. Não há porque criar uma superintendência de assistência ao detento na polícia judiciária, que é a polícia que tem que tratar dos inquéritos, das investigações, mas quer perpetuar-se no cuidar de presos. Então, quero solicitar aos Deputados que rejeitem esse § 2º, porque ele vem justamente trazer uma situação incompatível. Somos a favor do cuidar dos presos, mas isso tem que acontecer no âmbito da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos. Lá estão a estrutura e a assistência adequada para os presos. Lá estão as penitenciárias, as unidades penais. Quando daquela lei de 1998, determinamos também a transferência das cadeias, das unidades Dutra Ladeira e outras. Isso já aconteceu em Uberlândia, Juiz de Fora, Santa Terezinha. Todas essas unidades têm que ser transferidas para a Secretaria da Justiça. Não há motivo para votarmos uma estrutura para cuidar de presos na Polícia Civil.

Criamos delegacias, divisão de referência para pessoas desaparecidas, mas para cuidar de presos, não. A lei de execução penal é clara: os presos provisórios têm que estar sob a custódia da Secretaria da Justiça. Isso está no art. 170. Foi qualificado preso, este tem que ser entregue à Secretaria da Justiça. Por quê? Porque senão ele vai para uma cela da Polícia Civil. Ali estão o latrocida e um jovem adulto que cometeu um furto leve. Temos perpetuada aí uma faculdade do crime. É isso o que se pretende. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

O Deputado Alberto Pinto Coelho\* - Quero encaminhar pela aprovação, esclarecendo que concordo, em parte, com o que o Deputado João Leite disse, mas não podemos ser mais realistas que o rei. A proposta inicial do Governo visava à criação desse núcleo somente na Secretaria da Segurança Pública. Atendendo à emenda do Deputado para que a Secretaria

da Justiça coubesse essa unidade, nós e o Governo entendemos que deveríamos acolhê-la, porque era procedente e coerente. Todavia o quadro de realidade mostra que temos mais presos em cadeias do que em penitenciárias. A proposta desdobrou-se de tal forma que, onde quer que estejam, eles terão esse atendimento. A proposta está desdobrada e o que se pretende realmente é propiciar a assistência ao preso.

O Deputado Miguel Martini - Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Só são permitidos dois encaminhamentos, além do encaminhamento do relator, um a favor e o outro contra. Os dois encaminhamentos já foram feitos.

Em votação, o § 2º contido na Emenda nº 35, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação; para tanto, solicita aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados, votaram "não" 13 Deputados, não houve voto em branco, num total de 58 votos. Está, portanto, ratificada a aprovação do § 2º da Emenda nº 35. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 399/99 na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 7, 31, 33, 35 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 32. À Comissão de Redação.

#### Declarações de Voto

O Deputado Paulo Piau - Queria apenas dizer que guardamos a coerência do nosso voto. Pode parecer incoerência porque o relatamos na Comissão de Constituição e Justiça, mas fomos obrigados a dar o nosso voto contrário, como os sete que votamos contrariamente a ele porque não houve uma análise de mérito, não houve uma discussão em torno dele.

Queria contestar também, Sr. Presidente, o não-recebimento de algumas emendas. Pronunciei-me sobre isso na tribuna, e não podemos admitir nesta Casa a diferenciação entre Deputados. Foi feita a retirada dos chamados "frankensteins", mas ainda ficaram alguns. E penso que deveriam ter sido retirados todos eles. E a não-aceitação de emendas dos Deputados cria um precedente extremamente danoso para a credibilidade da Mesa e para a credibilidade do processo legislativo como um todo.

Gostaria de manifestar o meu descontentamento com o projeto, exatamente em vista do não-recebimento de emendas que são importantes para a administração do Estado e para Minas Gerais.

Gostaria de fazer esse manifesto aqui também com relação ao pedido das emendas. Quando apresentamos o requerimento para leitura de todas elas, penso que não seria necessária a dispensa do pedido a cada destaque, quer dizer, todos eles deveriam ser destacados.

E, no caso da Emenda nº 41, que trata da construção das cadeias públicas, gostaria de dizer que é um verdadeiro absurdo porque o Governo, podendo colocar como emergência obras de reforma, deixa uma válvula de escape, uma vasa para que ele faça alguma construção, que não seja emergencial, não respeitando a Lei nº 8.666. É, portanto, uma fonte de fuga para algumas ações do Governo. Penso que esta Casa está assinando um cheque em branco para o Governo do Estado. A Casa não deu um bom exemplo com a aprovação dessa Emenda nº 41, que, além de ser um "frankenstein", é uma emenda danosa à transparência na administração pública. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicitei declaração de voto na votação do art. nº 41, julgando que foi feita uma tremenda confusão pelo orador que fez a defesa da rejeição. Na verdade, nenhuma lei estadual pode terminar com o processo de licitação porque a lei que rege a licitação é a Lei Federal nº 8.666. Portanto, não há condições, nem que se queira, para que alguém possa, no âmbito de lei estadual, retirar o processo de licitação pública, pois que se trata de legislação federal. Portanto, há uma argumentação equivocada porque se queria provocar equívoco, ou por equívoco mesmo. Mas o fato é que o que altera é apenas procurar agilizar a possibilidade de construção de cadeias, o que não era permitido, sendo permitido apenas para o DEOP.

Assim, estende-se para convênios com Prefeituras, etc., mas é evidente que se mantém a questão da licitação pública. Houvesse a hipótese de poder, por lei estadual, acabar com a licitação pública, evidentemente que nós, do PT, seríamos contrários, pois somos favoráveis ao processo de licitação. Ela está garantida e só pode haver a sua ausência de acordo com o Lei nº 8.666. Caso tenham sido construídas cadeias sem o processo de licitação pública, isso não é devido à lei estadual, e sim a um equívoco relativo à interpretação de uma lei federal que devemos investigar. Aliás, apresentei um requerimento à Comissão de Orçamento para que proceda à verificação dos motivos da ausência de licitação. É evidente que lei estadual não pode ferir lei federal. Por isso, votamos favoravelmente, o que facilita a execução de obras em cadeias, podendo ser feitos convênios com municípios, repito, desde que se mantenha a licitação pública.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, quero lamentar o recuo que hoje aqui tivemos neste processo de votação; lamentar que esta Casa tenha votado sem haver lido direito a própria lei nem o substitutivo; lamentar que o projeto tenha sido votado sem que fosse examinado pelas Comissões de Assuntos Municipais, de Administração Pública, de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Quero lamentar o fato de que se abriu mão da Lei nº 8.666, e, agora, basta a vontade do Secretário para dizer que se trata de uma emergência, e faz-se o processo todo sem a licitação; lamentar a votação desta noite. Acho que foi um desserviço para o aprimoramento das estruturas e da administração pública do Estado de Minas Gerais. Quero lamentar a extinção da Secretaria de Assuntos Municipais, que seria o órgão capaz de auxiliar os municípios no seu aprimoramento, desenvolvimento, até mesmo no seu fortalecimento. É lamentável o fato de bastar o Governador ir à televisão e dizer que não precisa dos Deputados para que todos os parlamentares da base governista, que até então se encontravam sem querer votar, venham ao Plenário e passem a votar. O Governador já sabe como fazer: é só dar um pito, e todos passam a votar. É lamentável a falta de independência do Poder Legislativo.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, quero discordar do Deputado que me antecedeu porque só não discuti esse projeto quem realmente não quis, pois que se encontra há vários dias na Casa. Se as Comissões perderam o prazo, tiveram seus motivos; e isso pode até desmerecer o trabalho desta Casa. Isso não é verdade.

Se alguns não discutiram, não podemos generalizar. Na nossa bancada discutimos exaustivamente, e outros Deputados assim o fizeram. É uma questão muito séria dizer que uma Casa Legislativa vota um projeto dessa envergadura sem conhecê-lo. Isso não é verdade.

Gostaria de dizer também o seguinte: só votamos o art. 41 porque, no entendimento da nossa assessoria jurídica, ele não está dispensando a licitação pública. É uma lei federal e, se o Secretário da Segurança Pública assim está fazendo, não é porque está balizado por uma lei estadual. São definições da lei federal. Defendemos, inclusive, que tem que haver licitação pública para obras, principalmente para obras grandes. Gostaria de deixar isso também registrado.

O Deputado João Leite - Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de reafirmar minha posição. Está claro que o que a Assembléia Legislativa aprovou não é equívoco e vem reforçar a posição do Secretário da Segurança Pública, que, nesse momento, está construindo uma cadeia sem licitação. Vem reafirmar algo que este Governo já vem fazendo. Já fez comprar na BR Distribuidora sem licitação. Isso vai se tornar uma prática neste Governo. A partir de agora, também com o apoio da Assembléia Legislativa.

Temos a consciência tranquila de ter procurado demonstrar para os Deputados a pretensão da Secretaria da Segurança Pública de construir cadeias sem licitação, celebrando convênios, como celebrou agora um convênio de R\$3.700.000,00 para a cadeia da Nova Gameleira. É isso que votamos. Creio que vamos fortalecer a posição do Secretário da Segurança Pública, que amanhã poderá encaminhar para a Juíza dizendo que a Assembléia Legislativa permite. É legislação. A partir da 399/99 é possível a construção de cadeias sem licitação. Demos um cheque em branco para que sejam construídas cadeias sem concorrência. É isso que aconteceu no Plenário da Assembléia Legislativa. Não há equívoco.

Também não há equívoco no fato de que nós, hoje, decidimos que a Polícia Civil de Minas Gerais é que deve cuidar de presos. Não é a Secretaria de Justiça. Como foi extinta a SEAM, deveríamos pensar também na extinção da Secretaria de Justiça. Ela foi criada para cuidar de presos, para cuidar dos internos do sistema prisional, mas hoje a Assembléia Legislativa decidiu que a Polícia Civil de Minas Gerais é que cuida de presos. Já temos 11 mil. Os 3.700 que estão com a Secretaria de Justiça vão para a Polícia Civil. Já não precisamos do trabalho da polícia judiciária, e a Polícia Civil se torna uma polícia carcerária. Também não precisamos do DEOP.

A Secretaria da Segurança Pública fica agora legalizada para a construção de cadeias sem licitação. Foi isso que votamos, literalmente. Este Deputado está com a consciência tranquila, porque, para nós, é fundamental que haja concorrência, licitação, transparência nos contratos que são feitos pelo Estado. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, acho que felizmente essa Casa começou a votar. Acredito que o dia propício para que isso acontecesse não seria hoje, por questões até da conjuntura política, mas acho que Poder Legislativo é isso. Temos que estar presentes, votando, posicionando-nos, dizendo "sim" ou "não" em relação a projetos e programas do Governo.

Lamento que não tenhamos votado favoravelmente à questão da periculosidade para os policiais militares, porque foi uma das primeiras medidas que o Prof. Cristóvão Buarque implantou no Governo em Brasília. Votamos favoravelmente à questão das viúvas de policiais que morreram em combate, porque entendemos ser o correto. Quanto à transferência dos presos para a Secretaria de Justiça, a CPI foi favorável. Entendemos que o Governo não está realmente fazendo esforço para que isso aconteça. Criar uma Superintendência do Detento na Secretaria da Segurança Pública pode, de alguma forma, perpetuar e atrasar o processo de transferência dos presos. A Pastoral Carcerária, as entidades de direitos humanos e a Pastoral de Direitos Humanos sempre reivindicaram. Há uma tese correta, encampada por movimentos nacionais, de que a guarda e o trabalho educativo dos presos têm que ser feitos pela Secretaria de Justiça; no caso de Minas, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Quanto à Emenda nº 41, que permite estabelecer convênios com os municípios, é uma questão que a própria CPI do sistema carcerário levantou. É uma forma de desburocratizar o processo de construção e barateá-lo. Entendemos que é uma medida correta do Governo.

Hoje, se alguém falar que a questão do preso não é emergencial, há alguma coisa errada. Estamos vendo rebeliões e mais rebeliões em presídios. Podemos até discutir se o preço não está superfaturado, se está correto do ponto de vista técnico; podemos até solicitar planilhas; a Comissão de Fiscalização Financeira poderia, inclusive, requerer, no caso, os contratos feitos para a construção do presídio. Essa situação, hoje, é emergente. E a própria Lei nº 8.696 permite que, num caso de emergência, os presídios sejam construídos de forma emergencial. Se não considerarmos emergencial a situação em que está a Furtos e a Tóxicos, hoje, não é o correto, a meu ver.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 534/99, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a extinguir a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Márcio Cunha.

O Deputado Márcio Cunha\* - Gostaria de responder ao Deputado Amílcar Martins, que me ofendeu. No entanto, respeitei o desejo de todos os senhores.

Encaminhando a votação, logicamente, pela aprovação desse projeto, quero, em primeiro lugar, parabenizar os companheiros da Comissão de Turismo, mesmo os da base do Governo. Desde o primeiro instante, posicionamo-nos contrariamente à extinção da TURMINAS, numa demonstração inequívoca de que nem sempre aquilo que o Governo deseja, temos de achar correto e inevitável.

Portanto, é por isso que quero cumprimentar o relator, que produziu um texto que, sem dúvida, atende a todos nós desta Casa.

Gostaria de responder ao Deputado Amílcar Martins dizendo que respeitei, sim, a ele e a esta Casa; usei das prerrogativas regimentais que a Oposição vem usando o tempo todo. Quero dizer a ele que não há, da minha parte, nenhuma mágoa pela forma como me tratou, até mesmo porque já passava das 21 horas, e tenho certeza de que ele, que é um Deputado trabalhador - à semelhança deste Deputado, que chegou à Assembléia, hoje, às 9 horas da manhã - também chegou cedo, e todos nós estamos exaustos. Portanto, não vou cansá-lo ainda mais; apenas quero deixar registrada a importância da continuação da TURMINAS, que, sem dúvida, é o grande braço operacional da Secretaria de Estado do Turismo. Hoje, esta Casa, sem dúvida, faz justiça a um setor que vem trabalhando há muito tempo para que o turismo seja uma estrela de primeira grandeza, dentro da estrutura organizacional do Governo do Estado. Parabéns a todos os Deputados. Parabéns à nossa Comissão de Turismo e parabéns ao relator, que produziu um texto que atende a todos nós.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, peço a palavra pelo art. 164.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Amílcar Martins, pelo art. 164.

O Deputado Amílcar Martins - Serei breve, em respeito à Deputada Elbe Brandão. Quero dizer ao Deputado Márcio Cunha que é o contrário: eu é que posso me permitir não ficar ofendido com o que aconteceu no Plenário nesta noite e, em nome do espírito de companheirismo de todos os Deputados, vou dizer que o perdôo, assim como a todos aqueles que usaram de seu poder para massacrar a Oposição, num gesto pouco democrático. E ele, querendo prestar serviços ao Governador, participou de forma que me pareceu inadequada. Não quero estender essa discussão; estamos aqui para votar um projeto de extrema importância para todos. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 534/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

#### Declaração de Voto

A Deputada Elbe Brandão - Gostaria de agradecer imensamente a todos os colegas e, em especial, ao Deputado Alberto Pinto Coelho, que tanto nos ajudou para que o Governo pudesse ter a compreensão de que, se o turismo nasce em Minas Gerais com a Secretaria, precisa nascer fortalecido. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.125, que estabelece as diretrizes para os orçamentos fiscal e de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2000. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência designa como relator o Deputado Gil Pereira, para emitir parecer sobre o veto. A Presidência indaga ao relator se está em condições de emitir parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Gil Pereira - Farei uso do prazo regimental, Sr. Presidente.

#### Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - O Deputado Gil Pereira é membro da Mesa e não pode ser designado como relator.

O Sr. Presidente - Ele pode perfeitamente ser relator em Plenário.

O Deputado Carlos Pimenta - Então, pediria a V. Exa. que encerrasse na reunião de plano, antes da discussão, por falta de "quorum" neste Plenário. Inclusive, pedi a palavra pela ordem, antes de V. Exa. colocar o veto em discussão. Gostaria que não fosse encerrada a discussão desse veto nesta noite.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Carlos Pimenta que, como fez a indicação de um relator e este solicitou o prazo regimental, que obviamente não se esgotou, a discussão não será encerrada, pois ela só terá início após a emissão do parecer pelo relator.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Como o relator fará uso do prazo regimental e o veto encontra-se sobrestando as demais matérias em pauta, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as especiais de amanhã, dia 21, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária da mesma data, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS MUNICIPAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Júlio, Antônio Carlos Andrada e Álvaro Antônio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Encontra-se presentes, também, os Deputados Arlen Santiago, Doutor Viana e Chico Rafael. O Presidente lê comunicação da Liderança do PDT, informando que o Deputado Doutor Viana substituirá o Deputado Álvaro Antônio como membro efetivo desta Comissão, e acusa o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. Ubiratan Soares de Sá, justificando sua ausência nesta reunião; de Prefeituras Municipais, encaminhando quadro informativo. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Ubiratan Soares de Sá, Secretário de Assuntos Municipais; Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, ex-Secretário de Planejamento e Coordenação-Geral; Maria Luíza Leal, ex-Diretora da Superintendência Central de Planejamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação-Geral; Antônio José Gundim, Presidente da Federação Mineira de Associações das Microrregiões de Municípios - FEMAM -; Armando Costa, Secretário da Saúde, e Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação. Informa também que os quatro primeiros convidados não compareceram e os dois últimos se fizeram representar, respectivamente, pelos Srs. Hélio Salvador Arêas, Secretário Adjunto da Secretaria da Saúde, e Carlos Henrique Porto, Sub-Secretário de Administração de Ensino da Secretaria da Educação. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva registra a presença dos Srs. Silas Fagundes de Carvalho, Técnico da Diretoria da Rede Física, e Gilberto José Rezende dos Santos, Diretor da Superintendência de Planejamento e Coordenação, ambos da Secretaria da Educação. Com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Andrada, autor do requerimento que motivou esta reunião, tece considerações iniciais a respeito do tema a ser discutido. Prosseguindo, a Presidência passa a palavra aos convidados mencionados, que, cada um por sua vez, fazem suas exposições, seguindo-se amplo debate com a participação dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. Os convidados entregaram ao Presidente documentos referentes a convênios entre Prefeituras Municipais e o Estado de Minas Gerais. Prosseguindo, o Deputado Antônio Carlos Andrada passa às mãos da Presidência levantamento de propostas prioritizadas nas audiências públicas regionais e de propostas prioritizadas relativas à CEMIG, à COPASA, ao DER-MG, à saúde, de 1997. Com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Andrada apresenta requerimento em que solicita sejam convidados para participar de reunião desta Comissão representantes das seguintes instituições: CEMIG, COPASA-MG, DER-MG e SERVAS. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Deputado Antônio Júlio sugere que ao levantamento de obras realizado pela Comissão seja acrescentado trabalho desenvolvido pela Área de Projetos Institucionais, com o levantamento dos convênios firmados a partir das propostas das audiências públicas regionais, o que é acatado pelos Deputados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Doutor Viana.

#### ORDENS DO DIA

#### ORDEM DO DIA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 4/11/99

##### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 389/99, do Deputado Mauro Lobo, em que solicita à Secretaria do Trabalho o envio a esta Casa do relatório sobre os atendimentos prestados no exercício de 1999 às crianças e adolescentes portadores de deficiência ou com necessidades especiais, na faixa etária de 0 a 21 anos, cuja renda familiar não ultrapasse a cinco salários mínimos. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 397/99, da Comissão de Saúde, pedindo informações ao Secretário da Saúde sobre os critérios utilizados para liberação de verbas a hospitais privados, em particular as destinadas ao Instituto Maria da Glória Ferreira Varela, da Fundação Cristiano Varela. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 401/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, solicitando informação ao Presidente da AÇOMINAS sobre a atuação operacional dessa empresa em Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto, de forma que se possa avaliar o impacto da determinação do rateio do ICMS entre esses municípios. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 402/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que pede informação ao Diretor-Geral do DETRAN-MG sobre os impactos financeiros dos Projetos de Lei nºs

88/99, que institui parcelamento de multas em atraso, decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado, e 162/99, que dispõe sobre parcelamento de débitos com o IPVA. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 430/99, da Comissão Especial do Cólera no Jequitinhonha, solicitando, ao Chefe Distrital da COPASA-MG, o envio à Assembléia do relatório detalhado das atividades realizadas por aquele órgão no combate ao cólera, constando também sugestões aos Governos Municipal, Estadual e Federal para resolução definitiva do problema. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Requerimento nº 540/99, do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando à COPASA-MG o levantamento dos credores com os quais a referida empresa estava em atraso em 31 de dezembro de 1998, na forma que especifica. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Requerimento nº 541/99, do Deputado Eduardo Hermeto, em que solicita informações ao Secretário da Fazenda sobre o resultado obtido com a implementação da Lei nº 13.243/99, de 23/6/99, referente à concessão de anistia parcial de multas e juros aos contribuintes em débito com o Estado, tendo em vista o término do prazo para a habilitação ao benefício. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

## 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/99, do Deputado César de Mesquita, que suprime o § 2º do art. 288 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo ao art. 242, que dispõe sobre a política de turismo no Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário o Deputado Antônio Andrade opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Recebidas as Emendas nºs 1 a 4.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 578/99, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis, sem fins lucrativos, a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 229/99, do Deputado Alberto Bejani, que altera dispositivos da Lei nº 12.040, de 28/12/95. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 257/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 284/99, do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a cobrança de emolumentos das entidades de assistência social. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 373/99, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Direitos Humanos e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS - . A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 448/99, do Governador do Estado, que revoga a Lei nº 12.459, de 13/1/97, e a Lei nº 12.763, de 14/1/98. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Governador do Estado a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de quarenta horas semanais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental da bacia hidrográfica do rio Machado e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 4/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 18/99, da Mesa da Assembléia; Projetos de Lei nºs 590/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 551/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; 553/99, do Deputado Sargento Rodrigues; 576/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 599/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 603/99, do Deputado Chico Rafael; 607/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Em turno único: Projeto de Lei nº 570/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 561/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 600/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 604/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 609/99, do Deputado Ivo José; 616/99, do Deputado Mauri Torres; 618/99, do Deputado Paulo Piau.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 9/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS CONSTRUTORAS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Braga, Durval Ângelo, Dilzon Melo e Gil Pereira, membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 4/11/99, às 11 horas, no Salão Nobre, com a finalidade de se apreciarem os Requerimentos nºs 749/99 da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; 761 e 762/99 do Deputado Alberto Pinto Coelho; 769/99 do Deputado João Batista de Oliveira; 773 e 780/99 do Deputado Carlos Pimenta; 793 e 800/99 do Deputado Amilcar Martins.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de novembro de 1999.

Anderson Adatao, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmolio Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 401/99, da Deputada Maria Olívia; 147/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada; 440/99, do Deputado Agostinho Silveira; 203/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e 530/99, da Deputada Maria Olívia e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco os Deputado Eduardo Brandão, Ailton Vilela, Antônio Genaro e José Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/11/99, às 14h30min, na Sala das Comissões com a finalidade de se apreciarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Alencar da Silveira Júnior, José Milton e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/11/99, às 14 horas, com a finalidade de debater em audiência pública o tema objeto da Comissão, no Campus Universitário "Professor Darcy Ribeiro" - UNIMONTES, em Montes Claros. Convidados: Srs. José Geraldo de Freitas Drumond e Paulo César Gonçalves de Almeida, Reitor e Vice-Reitor da UNIMONTES, respectivamente; Jairo Ataíde Vieira, Prefeito Municipal de Montes Claros; e representantes de diversas entidades.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1999.

Carlos Pimenta, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 499/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Ivo José, dispõe sobre a distribuição da quota estadual do salário-educação entre o Estado e os municípios.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 4, e vem agora a esta Comissão a fim de receber parecer para o 1º turno, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O salário-educação, estabelecido pela Constituição Federal, é uma forma de financiar o ensino fundamental, no que respeita ao ensino público.

A Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, que trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, estabelece que os 2/3 do montante dos recursos arrecadados a serem creditados em favor das Secretarias da Educação dos Estados e do Distrito Federal representam a quota a estes pertencente, destinada ao custeio de projetos, programas e ações do ensino fundamental.

A Lei nº 9.766, de 18/12/98, determina, por sua vez, que a quota estadual do salário-educação, mencionada pela lei federal citada, seja redistribuída entre o Estado e os municípios, segundo critérios definidos em lei estadual.

O projeto de lei em epígrafe expressa a preocupação de regulamentar a distribuição referida, propondo percentuais significativos, que têm como objetivo a manutenção e a implementação de melhorias no ensino fundamental. Trinta por cento da quota do Estado se destinariam a assegurar sua participação no ensino fundamental, pois o processo de municipalização do ensino não o isenta dessa responsabilidade. O restante da quota deve ser distribuído de acordo com o número de alunos matriculados em cada município, nos respectivos sistemas de ensino.

Observamos, no entanto, que o art. 6º do projeto de lei conflita com lei federal em vigor. Apresentamos, por isso, a Emenda nº 5, suprimindo-o, por esse motivo e pela impossibilidade de lei estadual modificar o que estabelece lei federal sobre o mesmo assunto. A Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, define, em seu art. 4º, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo. Logo, a Emenda nº 5 é apresentada com o intuito de desfazer o conflito com essa lei.

#### Conclusão

Pelas razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 499/99 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 5, a seguir apresentada.

#### EMENDA Nº 5

Suprima-se o art. 6º.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Agostinho Patrús.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 507/99

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 507/99 dispõe sobre a incorporação do benefício de que trata o art. 147 da Lei nº 7.109, de 1977, ao vencimento dos servidores.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/8/99, o projeto foi distribuído às comissões competentes, para receber parecer, nos termos do art. 193, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão apreciar o mérito da matéria em estudo.

#### Fundamentação

A Lei nº 7.109, de 1977, que contém o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais, atribuiu, por meio do art. 147, ao Professor e ao Especialista de Educação, enquanto no exercício das atribuições específicas de seus cargos efetivos, uma gratificação sobre o respectivo vencimento, a título de incentivo à produtividade.

Pretende-se, agora, por meio do projeto de lei em exame, proceder à incorporação dessa gratificação aos vencimentos dos servidores beneficiados; é de se esclarecer, todavia, que a Lei nº 8.517, de 1984, promoveu a incorporação da referida gratificação aos vencimentos desses servidores, fazendo-o por meio do seu art. 1º, vazado nos seguintes termos:

"Art. 1º - O valor correspondente à gratificação de incentivo à produtividade, de que trata o artigo 147 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, alterado pelos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.515, de 23 de julho de 1979, e 11 da Lei nº 7.516, de 30 de julho de 1979, fica incorporado aos níveis de vencimento dos cargos das séries de classes de professor e de especialista de educação, a partir de 1º de janeiro de 1984".

Além disso, o art. 12 dessa mesma lei revoga expressamente o art. 147 da Lei nº 7.109, de 1977, justamente o dispositivo que criou a gratificação de que trata o projeto.

Dessa forma, o projeto de lei em tela carece de qualquer objeto, uma vez que se refere a um dispositivo já revogado; frise-se, porém, que a incorporação pretendida já foi plenamente efetivada pela Lei nº 8.517, de 1984, conforme demonstramos.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 507/99.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Agostinho Patrús - Sargento Rodrigues - Doutor Viana - Chico Rafael.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 536/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em epígrafe autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/9/99, foi a matéria distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 536/99 na forma do Substitutivo nº 1.

Vem a esta Comissão para receber parecer de mérito, em obediência ao que prescreve o Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em pauta, na forma que lhe deu o Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, parece-nos, do ponto de vista do mérito, plenamente justificado.

De fato, o que se pretende pela proposição é permitir que a UEMG, por convênio ou por outro instrumento eficaz, possa associar-se a outras instituições de ensino superior, com vistas à cooperação no campo didático-científico.

É oportuno e conveniente estimular esses convênios. A cooperação didático-científica entre instituições de nível superior é absolutamente necessária, particularmente quando se trata da atualização e da viabilização do trabalho específico dessas entidades no campo do ensino e da pesquisa. Suprem-se carências, complementam-se instrumentos, trabalho e recursos humanos especializados, viabiliza-se trabalho conjunto com entidades que, por si só, não poderia ser validado.

A UEMG, como instituição pública, deve ter interesse nessas parcerias, pois, com isso, estará melhor cumprindo os objetivos institucionais definidos pela própria norma constitucional que a criou.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 536/99 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Agostinho Patrús.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 545/99

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em epígrafe determina o pagamento de indenização a vítima de crime de tortura praticado por agente do Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 11/9/99, o projeto foi distribuído preliminarmente a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela visa a instituir indenização a ser paga pelo Estado a vítima de crime de tortura praticado por servidor público no exercício de suas funções.

O projeto estabelece, também, os limites da indenização, de acordo com os danos que a tortura tiver acarretado à vítima: lesão corporal de natureza leve - no mínimo, R\$50.000,00; lesão corporal de natureza grave - no mínimo, R\$100.001,00; lesão corporal de natureza gravíssima - no mínimo - R\$200.001,00; morte - no mínimo - R\$300.001,00.

Quanto à iniciativa da proposição por parlamentar, inexistente vício, porquanto a matéria não se acha relacionada no inciso III do art. 66 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a competência privativa do Governador.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há óbice à tramitação da matéria nesta Casa. Aliás, o Legislativo mineiro, por diversas vezes, editou leis concedendo subsídios dessa natureza. É oportuno lembrar, também, que a Constituição Federal, em seu art. 37, § 6º, consagrou o princípio da responsabilidade objetiva do Estado, segundo o qual as pessoas jurídicas de direito público, independentemente de se apurar culpa, são responsáveis pela reparação de danos causados a terceiros em razão de ação ou de omissão de seus agentes.

O art. 25 da mesma Carta confere aos entes federados prerrogativas para legislar acerca de assunto de seu interesse, o que reforça o respaldo legal do projeto em discussão.

Contudo, a nosso ver, alguns aspectos do projeto merecem correção.

O primeiro é a restrição à indenização. A proposição prevê que a vítima terá direito à verba indenizatória somente quando da tortura resultar em lesões corporais de natureza leve, grave ou gravíssima ou morte. Todavia, esse crime poderá se configurar sem que ocorram esses resultados. É o caso, por exemplo, da grave ameaça, que causará à vítima sofrimento mental, ou mesmo da agressão física, que poderá causar sofrimento físico e mental, sem que produza, necessariamente, lesão corporal.

Constatamos, ademais, que os valores das indenizações são extremamente elevados. Para se ter uma idéia, fixou-se indenização mínima de R\$50.000,00, na hipótese de a tortura acarretar lesão corporal de natureza leve. Esse tipo de lesão, também chamada de simples, está prevista no "caput" do art. 129 do Código Penal e será assim considerada quando da lesão não resultar uma das formas qualificadas nos § 1º a 3º do citado dispositivo, isto é, quando não for grave, gravíssima ou seguida de morte.

Já a lesão corporal grave se configura quando dela resultam incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade permanente de membro, sentido ou função; e aceleração do parto.

Embora não conste na rubrica do art. 129 do Código Penal, a denominação "gravíssima" é tradicional na jurisprudência e na doutrina. Ela é prevista quando ocorrem as lesões definidas no § 2º do citado dispositivo, ou seja, quando acarreta incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade permanente ou aborto.

Assim, se a agressão acarretar lesão física que não seja uma das definidas como grave, gravíssima ou seguida de morte, qualificar-se-á, então, como leve. Assim, apenas como exemplo, se da lesão resultar incapacidade para as ocupações habituais por menos de trinta dias, ela será leve.

É importante lembrar, por outro lado, que foram editadas, recentemente, a Lei nº 13.187, de 20/1/1999, que determina o pagamento de indenização a vítima de tortura praticada por agentes do Estado, em razão de participação ou de acusação de participação em atividades políticas, no período de 2/9/61 a 15/8/79, que não tenha resultado em morte, e a Lei nº 12.994, de 30/7/1998, que concede indenização às vítimas do desabamento do pavilhão da Gameleira, ocorrido em 4/2/71.

Ambos os diplomas estabelecem indenizações em valores bem inferiores aos do projeto em exame. Na Lei nº 13.187, de 1999, os limites são os seguintes:

- no mínimo, R\$5.000,00 e, no máximo, R\$10.000,00, nos casos em que a tortura houver acarretado lesão corporal de qualquer natureza;
- no mínimo, R\$10.001,00 e, no máximo, R\$20.000,00, nos casos em que a tortura houver acarretado invalidez parcial;
- no mínimo, R\$20.001,00 e, no máximo, R\$30.000,00, nos casos em que a tortura houver acarretado invalidez permanente.

Já na Lei nº 12.994, de 1998, foram observados os seguintes limites:

- de R\$5.000,00 a R\$10.000,00, em casos de lesão corporal de natureza grave ou permanente;
- de R\$15.000,00, em caso de morte.

Desse modo, tendo em conta o princípio da isonomia, faz-se necessária a correção dos limites das indenizações de que trata o projeto, de forma a fixá-las em valores condizentes com os de outras indenizações concedidas pelo Estado, previstas em nossa legislação.

Não podemos concordar, também, com a norma prevista no art. 3º do projeto, segundo a qual o pagamento de eventual indenização decorrente de processo judicial, fundada em iguais motivos, não inibirá a indenização estabelecida no diploma legal que se originar da proposição em estudo. Se o Estado, voluntariamente, se dispõe a indenizar a vítima de tortura, por via administrativa, não seria correto nem direito ter de arcar novamente com o pagamento de indenização, por via judicial, em razão do mesmo fato.

Por fim, entendemos serem inócuas tanto a norma contida no art. 2º da proposição, que se restringe a reproduzir o art. 1º da Lei Federal nº 9.455, de 1997, no que tange à definição das condutas que tipificam o crime de tortura, quanto a previsão, no art. 5º do projeto, do direito do Estado à ação regressiva contra o agente agressor para reaver dele o valor da indenização paga à vítima, uma vez que o § 6º do art. 37 da Constituição Federal já prevê a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros e assegura o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

A fim de sanar as irregularidades apontadas, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 545/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre pagamento de indenização a vítima de tortura praticada por servidor público do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado pagará indenização a vítima de tortura praticada por servidor público no exercício de suas funções, observados os seguintes limites e condições:

I - no mínimo, R\$2.000,00 (dois mil reais) e, no máximo, R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos casos em que a tortura não houver acarretado lesão corporal;

II - no mínimo, R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) e, no máximo, R\$8.000,00 (oito mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado lesão corporal de natureza leve;

III - no mínimo, R\$8.001,00 (oito mil e um reais) e, no máximo, R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado lesão corporal de natureza grave;

IV - no mínimo, R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) e, no máximo, R\$30.000,00 (trinta mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado lesão corporal de natureza gravíssima;

V - no mínimo, R\$30.001,00 (trinta mil e um reais) e, no máximo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos em que a tortura houver acarretado morte.

Parágrafo único - A indenização de que trata este artigo será requerida pela vítima, por seu representante legal ou por seu sucessor legal, podendo qualquer um deles se fazer representar por procurador legalmente constituído para esse fim, no prazo de cento e oitenta dias contados da data em que o crime de tortura tiver ocorrido.

Art. 2º - O direito à indenização de que trata esta lei está condicionado à renúncia expressa nos autos ao direito em que se funda a ação judicial proposta contra o Estado, decorrente dos mesmos fatos, ou à renúncia ao direito à indenização judicial, caso a ação não tenha sido ajuizada.

Art. 3º - A decisão sobre o pagamento da indenização instituída por esta lei será do Conselho Estadual de Direitos Humanos e terá caráter irrecorrível.

§ 1º - São válidas, visando a comprovar a tortura sofrida, todas as provas admitidas em direito, resguardado ao agressor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Decidindo pela indenização, o Conselho fixará o seu valor e, não havendo disponibilidade financeira para a quitação, determinará sua inclusão na proposta orçamentária da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, para liquidação no exercício fiscal seguinte.

Art. 4º - Para custeio das despesas decorrentes da aplicação desta lei, o Estado incluirá dotação específica na lei orçamentária.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 outubro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Agostinho Silveira, relator - Eduardo Daladier - Paulo Piau - Antônio Júlio - Maria Tereza Lara.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 589/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a proteção e a defesa do usuário de serviço público prestado pelo Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/10/99, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, cabendo a esta Comissão o exame preliminar da matéria, quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de lei em tela objetiva estabelecer regras permanentes de proteção e defesa do usuário de serviço público prestado pelo Estado de Minas Gerais.

Em linhas gerais, a proposição define, no art. 1º, seu conteúdo básico e, para os fins a que se destina, conceitua serviço público, usuário de serviço público e servidor público. Nos dispositivos subsequentes, determina os princípios inscritos no art. 5º, LV, e no "caput" do art. 37 da Constituição da República e tenciona aglutinar todos esses princípios constitucionais em favor do usuário da prestação dos serviços públicos estaduais; define a obrigatoriedade de os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarem e divulgarem, anualmente, um quadro geral dos serviços públicos que oferecem, no âmbito das respectivas competências; assegura ao usuário de serviço público o acesso a documentos e a informação sobre assuntos de seu interesse; descreve as situações que caracterizam abuso de autoridade contra o usuário do serviço público; define as competências da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e as das corregedorias das Pastas do Poder Executivo, em relação à matéria; e, finalmente, estabelece que a infração às suas normas sujeita o servidor público às sanções previstas nos respectivos estatutos, bem como na legislação aplicável às autarquias e às fundações públicas.

As linhas gerais do projeto, como se vê, evidenciam a mudança de postura que os novos tempos têm exigido da administração pública, nas suas relações com o usuário de seus serviços. O Estado tem de modernizar-se, diminuir custos, estabelecer metas e indicadores, tornar-se eficiente, fiscalizar-se para cumprir o planejado, alcançar os resultados esperados, para adequar-se às exigências decorrentes da conscientização do direito de cidadania, que provoca inversão de enfoque na relação entre o poder público e o cidadão. O eixo dessa relação passa a ser o cidadão, cabendo ao Estado o papel de assegurar aos usuários de seus serviços o exercício pleno da cidadania. O cidadão paga tributos, mas o faz de forma consciente, para que cada cidadão possa ser beneficiado pelo resultado final, cuja parcela maior de responsabilidade cabe ao poder público, como caixa de ressonância dos anseios e das necessidades dos diversos segmentos da sociedade, em prol da melhoria da qualidade de vida de todos. Essa seria, com certeza, a verdadeira comunidade solidária.

A reforma administrativa preconizada pela Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98, caminhou para que se promovessem mudanças, pois deu nova dimensão às relações entre a administração pública e o usuário dos seus serviços, ao prever várias formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, deixando para a lei ordinária o poder para disciplinar e regular:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, assegurados os direitos e as garantias individuais de que tratam os incisos X e XXXIII do art. 5º da Constituição da República;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou o abuso de cargo, emprego ou função na administração pública.

Cumpra observar, ainda, que, nos termos do art. 175 da Carta Magna, incumbe ao Poder Público, nas três esferas de governo, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos.

A Lei nº 8.987, de 13/2/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, enumera, no seu art. 7º, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11/9/90, os direitos e as obrigações dos usuários, tais como receber serviço adequado e informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos e contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

A Lei nº 8.078, de 11/9/90, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no seu art. 2º, considera como consumidor toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. A posição de consumidor, por sua vez, pressupõe a figura do fornecedor, que a citada lei conceitua como toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolve as atividades descritas no seu art. 3º, nelas incluída a de prestação de serviços. O consumidor, portanto, em determinadas situações, confunde-se com o usuário dos serviços públicos, na condição de destinatário destes.

Como essas novas regras estão inseridas no § 3º do art. 37 da Lei Maior, dispositivo que inicia o Capítulo VII, destinado à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, cabe a cada um desses entes federativos, nos respectivos âmbitos de atuação, editar a norma legal a que se refere o texto constitucional.

Como são reservadas aos Estados as competências não vedadas pela Carta Magna, nos termos do § 1º do art. 25 desta, o projeto sob exame tem por escopo regulamentar, em âmbito estadual, as regras gerais constantes na Lei Maior, não havendo óbice constitucional à tramitação, nesta Casa, da proposição em tela.

Quanto ao processo legislativo, não vislumbramos vício de iniciativa, pois a matéria se insere no comando do "caput" do art. 65 da Constituição mineira.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 589/99.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Ronaldo Canabrava, relator - Eduardo Daladier - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 593/99

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Miguel Martini, objetiva alterar a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicada em 8/10/99, foi a proposta distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer.

#### Fundamentação

Ao alterar a disposição constante no art. 12, I, da Lei nº 6.763, de 26/12/75, assim como o disposto no item 6 da Tabela F, anexa à referida lei, a proposição objetiva diminuir a carga tributária incidente sobre os cosméticos e produtos de toucador. Segundo os termos da proposta, passaria de 25% para 18% o ICMS incidente sobre os mencionados produtos.

Quanto ao aspecto da constitucionalidade, vale lembrar que o ICMS é um tributo instituído pelo Estado, nos termos do disposto no art. 155, I, "b", da Constituição da República. A Carta mineira dispõe sobre o tema no capítulo relativo às finanças públicas, e o ICMS foi instituído pela Lei nº 6.763, acolhida na Carta Estadual de 1989.

Observa-se, com base nos termos do projeto, que o novo parâmetro para incidência do ICMS não é inferior à alíquota estabelecida para as operações interestaduais, o que coloca a proposta em consonância com a norma constante no art. 155, VI, da Constituição Federal.

Inexiste, por outro lado, vedação a que se instaure o processo legislativo por iniciativa parlamentar, uma vez que as matérias de natureza tributária não se encontram entre as arroladas no art. 66 da Constituição do Estado.

A proposta deve ser apreciada por esta Casa Legislativa, à qual cabe dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente as que dizem respeito ao sistema tributário estadual (art. 61, III, da Constituição mineira).

Entendemos que é pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, a seguir, uma vez que é desnecessária a inclusão das alíneas "a"-1 e "a"-2 ao art. 12, I, da lei, de forma simultânea à exclusão dos cosméticos e produtos de toucador do item 6 da Tabela F, anexa ao referido texto legal.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 593/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao item 6 da Tabela F anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O item 6 da Tabela F anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"06 - perfumes, exceto água-de-colônia, conforme disposto em regulamento;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1999.

**Eduardo Daladier, Presidente - Ermano Batista, relator - Maria Tereza Lara - Ronaldo Canabrava.**

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 25/10/99, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

exonerando, a partir de 4/11/99, Gilton Ribeiro Praxedes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### Comissão de Processo Administrativo

O servidor Leonardo Bergson Castro Sanches, Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 1.418/99, publicada no "Diário do Legislativo" de 30/9/99, faz saber a Vanda Maria Xavier Carneiro, matrícula 5188/8, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do processo administrativo em que figura como indiciada, incurso no § 1º do art. 221 da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, o qual caracteriza abandono de cargo.

Pelo presente edital, fica citada, para, no dia 5/11/99, sexta-feira, às 11 horas, comparecer, perante esta Comissão, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 79, 9º andar, em Belo Horizonte, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 1999.

Leonardo Bergson Castro Sanches, Presidente.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: PROI - Programa de Odontologia Integrado. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: prorrogação por um ano. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES

Convite nº 74/99 - Objeto: fitas para audiocassete e vídeo comum - Licitantes habilitadas: Dinâmica Eletrônica Ltda., Comercial Mimisa Ltda., Supritape Comércio e Informática Ltda., Mercotape Magnéticos e Acessórios Ltda., EPI Comercial Ltda., Empresa Brasileira de Assessoria Técnica Comercial Ltda. e DPN - Distribuidor de Produtos Nacionais Ltda.

**Convite nº 75/99 - Objeto: envelopes - Licitantes habilitadas: Prografe Produções Gráficas e Editora Ltda., Gráfica Real Ltda., Gráfica e Editora Geraes Ltda., Gráfica Correa Ltda., Arte Final & Realce Ltda., Oásis Distribuidora Ltda., MBS Embalagens e Artigos Para Escritório Ltda., Papelaria e Tipografia Nívia Ltda., Gráfica e Editora Dom Bosco Ltda., Distribuidora Jotaene Ltda., Imprimaset Ltda., SPP Agaprint Ltda., Industrial e Comercial Exportadora, Gráfica e Editora Sigma Ltda., Sopol Distribuidora de Papéis Ltda. e Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora.**

#### ERRATAS

##### ATA DA 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/10/99

Na publicação do documento em epígrafe, verificada na edição de 30/10/99, na pág. 57, col. 1, no subtítulo "Leitura de Comunicações", onde se lê:

"dos Requerimentos nºs 804 e 805/99", leia-se:

"dos Requerimentos nºs 804 e 805/99, do Deputado Edson Rezende".

Onde se lê:

"dos Requerimentos nºs 692 e 767/99", leia-se:

"dos Requerimentos nºs 692, do Deputado Chico Rafael, e 767/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva".

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia, verificada na edição de 30/10/99, na pág. 61, col. 3, sob o título "Gabinete do Deputado José Milton", onde se lê:

"exonerando, a partir de 1º/11/99, Maria da Conceição Fortes Carvalho", leia-se:

"exonerando, a partir de 3/11/99, Maria da Conceição Fortes Carvalho".